CANELA

Nova escola infantil para 100 alunos é inaugurada na cidade

Com capacidade para atender cerca de 100 alunos na faixa etária de dois a cinco anos, a Escola Infantil Carmen Urbani Schlieper foi inaugurada nesta semana, em Canela. A nova unidade, que funciona no bairro Dante, atende também as comunidades do São José e Santa Marta.

O nome da instituição é uma homenagem as contribuições da professora Carmen Urbani Schlieper ao magistério da rede pública e privada. O prefeito Constantino Orsolin falou sobre a importância do espaço receber o nome da educadora. "A cidade que ganha um presente ao homenagear uma professora como Carmen Urbani Schlieper. Não existe outra transformação que não seja pela educação. Na Educação Infantil que construímos a base é o cidadão", frisou o prefeito.

A nova unidade funciona no local que era um antigo endereço de uma fábrica de móveis. A escola será dotada de salas de aula e espaços específicos para melhor atender ao segmento infantil. Além disso, o espaço também conta com banheiros adaptados, secretaria, refeitório, cozinha e uma pracinha. O secretário de Educação, Gilberto Tegner, destacou que "Em tempos tão difíceis para a educação e professores, com o fechamento de unidades e corte de verbas, ficamos agradecidos com a atuação de Canela, que busca estar sempre abrindo portas. Fico muito gratificado em fazer parte desta história", frisou.

A responsável pela Associação Comunitária de Assistência a Infância, Paula Silva de Brito agradeceu a dedicação de todos que trabalharam horas e horas para que tudo ficasse pronto e deu as boas vindas a equipe que inicia as atividades. A escola já receberá os alunos em fevereiro para o novo ano letivo.

❑ **NOVO HAMBURGO** - Estão abertas as inscrições para as oficinas de verão, oferecidas em conjunto pela secretaria de Cultura e pela Diretoria de Inclusão Digital, vinculada à secretaria de Administração. Informática, cinema, fotografia, áudio e vídeo são as opções disponíveis para quem quer aproveitar as férias de uma forma diferente. As oficinas acontecem nos bairros Boa Saúde, Vila Diehl/Kephas, Santo Afonso e Centro, com as aulas iniciando em 13 de janeiro e encerramento previsto para 14 de fevereiro. As atividades são gratuitas e voltadas para qualquer pessoa com mais de 14 anos. As oficinas de informática têm como foco o aprendizado de como fazer currículos, planilhas e arquivos na internet, entre outros. As atividades relacionadas ao audiovisual têm como base fotografia, vídeo, áudio e exibições de cinema, além de outros exercícios pensados para o desenvolvimento da técnica para os alunos.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL VIADUTOS

ERRATA AO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

Foi realizada uma publicação na data de 08 de Janeiro de 2020, sendo que o objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S500, óleo diesel S10, gasolina (comum), para o ano de 2020, com a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:** O Município de Viadutos/RS, torna público que no dia **21 de Janeiro de 2019**, às 09:00 horas será realizado o Pregão Presencial nº01/2020. **LEIA-SE:** O Município de Viadutos/RS, torna público que no dia **21 de Janeiro de 2020**, às 09:00 horas será realizado o Pregão Presencial nº01/2020. **CLAITON DOS SANTOS BRUM-Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS

A Prefeitura Municipal de Selbach/RS torna público que estará realizando o seguinte processo licitatório:

- Pregão Presencial PP 01/2020 – Serviços técnicos de Assessoria e Planejamento Ambiental – Abertura dia 21/01/2020 as 09:30h.

Mais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Selbach, RS, com endereço no Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, pelo fone/fax (54) 3387-1144, pelo site www.selbach.rs.gov.br ou pelos e-mails compras@selbach.rs.gov.br e licitacao@selbach.rs.gov.br.

SERGIO ADEMIR KUHN - Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Capital Nacional do Basalto
Terra das Águas Termais - Cidade Ecológica

Aviso de a Licitação n.º 002/2020 - Pregão Presencial n.º 002/2020 – Edital n.º 009/2020 – Registro de Preço n° 002/2020. Objeto: Serviços de Sonorização. Credenciamento às **09h do dia 23/01/2020**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 09 de janeiro de 2020. Sergio Sottli, Prefeito Municipal em exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA - RS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no § 1º do artigo 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 e alterações na resolução/CD/FNDE n.º4/2015, por meio da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de fevereiro a julho de 2020. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data da abertura das propostas. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de fevereiro de 2020 às 10:00 (dez horas), no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anta Gorda/RS, localizada na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda/RS. Informações: www.antagorda.rs.gov.br; telefone 51 3756 1149 ou pelo e-mail compras@antagorda.rs.gov.br Anta Gorda, 06 de janeiro de 2020. Madalena Gehlen Zanchin - Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO Equipe de compras/Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 283/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, designado pelo Decreto nº 035/19, no uso de suas atribuições, em conformidade com a sugestão da Procuradoria Jurídica Municipal, **SUSPENDE** a Concorrência nº 283/2019, em razão de impugnação a responder, devendo a continuidade ser publicada consoante legislação vigente.

Cruz Alta, 07 de janeiro de 2020.
Paulo Artur de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020: O Município de Anta Gorda/RS comunica aos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de recapagens, vulcanização e consertos de pneus.
OBJETO: Serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
DATA ABERTURA: 23/01/2020 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, de segunda a sexta feira das 8h00min às 11:h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico www.antagorda.rs.gov.br, informações pelo fone (51)3756-1149.

Anta Gorda, 06/01/2020

Madalena Gehlen Zanchin - Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

ALTERAÇÃO DE EDITAL

*O Município de Bento Gonçalves comunica retificação do edital do **Pregão Presencial 162/2019**. **Objeto:** Contratação de transporte escolar de alunos para o ano letivo de 2020. **Retificações gerais: 'Observações' do subitem 2.1; subitem 2.4; 'Observação 2' do subitem 6.1; 'inciso VI' do subitem 9.1 e Tabela do Anexo I deste edital. As demais cláusulas, bem como a data de abertura do certame permanecem inalteradas**. **Processo:** 411/2019.

LICITAÇÃO DESERTA

*O Município de Bento Gonçalves comunica que resultou deserto o edital da Concorrência nº 29/2019 - cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em TSD da Rua de acesso à ponte para Cotiporã, neste Município. **Processo:** 388/2019.

RESULTADO

***Concorrência 20/2019** – **Objeto**: Contratação de empresa para executar estrutura de contenção em trecho da Rua Basílio Zorzi, neste Município. **Vencedor:** Zucker Engenharia Ltda. ME. **Valor total**: R$ 61.970,00. **Processo:** 340/2019.

Heitor André Tártaro – Secretário Adjunto de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE ROQUE GONZALES, RS, torna público as seguintes licitações:
- **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **01 2020**, para fins de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, que será realizado as 08:30h do dia 23 de janeiro de 2020.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 2020, para fins de aquisição de materiais de higiene e limpeza para as escolas, que será realizado as 08:30h do dia 24 de janeiro de 2020.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 2020, para fins de contratação de empresas para realizar transporte escolar, que será realizado as 09:00h do dia 22 de janeiro de 2020.
Cópia dos editais e demais informações junto ao setor de licitações, ou pelo fone (0xx55) 3365-3309, ou site: www.roquegonzales.rs.gov.br.

Roque Gonzales, 08 de janeiro de 2020.

João Scheeren Haas
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2020

Em atendimento às disposições do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 12/94, ficam os senhores contribuintes NOTIFICADOS dos lançamentos e intimados a recolher os tributos municipais relativos ao exercício de 2020, nos termos do calendário fiscal de arrecadação de tributos, Decreto n° 20.544, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 27 de novembro de 2019, conforme segue:

Art. 1º A arrecadação dos tributos do Município de Caxias do Sul, para o exercício financeiro de 2020, será procedida nas condições e prazos fixados neste Edital.
Art. 2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) terá seu vencimento nas seguintes datas:
I - quando parcelado, em seis parcelas iguais:
a) primeira parcela: dia 10 de fevereiro de 2020;
b) segunda parcela: dia 10 de março de 2020;
c) terceira parcela: dia 10 de abril de 2020;
d) quarta parcela: dia 10 de maio de 2020;
e) quinta parcela: dia 10 de junho de 2020;
f) sexta parcela: dia 10 de julho de 2020.
§ 1º O pagamento antecipado, em cota única, até o dia 24 de janeiro de 2020, fará jus aos seguintes descontos:
I - quinze por cento (15%) para os contribuintes que estiverem em dia com os tributos municipais vinculados à inscrição cadastral do imóvel, vencidos até 30 de novembro do exercício anterior ao qual se refere o lançamento do imposto elencado no *caput* deste artigo; e
II - dez por cento (10%) para os contribuintes que não estiverem em dia com os tributos municipais vinculados à inscrição cadastral do imóvel, vencidos até 30 de novembro do exercício anterior ao qual se refere o lançamento do imposto elencado no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, consideram-se em dia os contribuintes cujos tributos municipais vinculados à inscrição cadastral do imóvel estejam quitados, tenham sua exigibilidade suspensa ou tenham sido objeto de parcelamento, cujas parcelas não estejam em atraso, até o dia 30 de novembro do exercício anterior ao qual se refere o lançamento do imposto elencado no *caput* deste artigo.
§ 3º Os carnês para recolhimento do IPTU serão enviados pelo Correio para os endereços constantes no Cadastro Territorial Multifinalitário.
§ 4º O desconto do parágrafo primeiro restringe-se exclusivamente à hipótese de extinção integral do crédito tributário por meio do pagamento e importa em concordância com os valores lançados, sendo vedada a concessão deste desconto para as demais modalidades de extinção ou suspensão do crédito tributário.
Art. 3º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ocorrerá nos seguintes termos:
§ 1º Quando relativo a profissional autônomo, nos seguintes prazos:
I - em pagamento único, no dia 16 de março de 2020; e
II - quando parcelado, em quatro parcelas iguais:
a) primeira parcela: dia 20 de março de 2020;
b) segunda parcela: dia 22 de junho de 2020;
c) terceira parcela: dia 21 de setembro de 2020; e
d) quarta parcela: dia 21 de dezembro de 2020.
III - na condição prevista no § 1º, o imposto deve ser recolhido quando do requerimento da inscrição, ou encerramento, levando-se em consideração as seguintes situações:
a) no exercício de início ou de encerramento da atividade, o ISSQN corresponderá ao seu valor anual, calculado proporcionalmente ao número de meses em que esteve em atividade, incluindo-se o mês em que se deu o início ou o encerramento da mesma.
§ 2º Tratando-se de atividade sujeita à arrecadação com base na receita bruta, ou com base no número de profissionais, o recolhimento deverá ser efetuado mensalmente, através da guia de recolhimento, com vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
§ 3º Quando, por força da substituição tributária, houver retenção na fonte, o imposto deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, através de guia de recolhimento.
§ 4º Em referindo-se a lançamento decorrente de Notificação de Lançamento e/ou de Auto de Infração, o recolhimento do imposto e/ou da penalidade pecuniária deverá ser feito até 30 (trinta) dias, contados da intimação do sujeito passivo, através de guia de recolhimento.
§ 5º As guias de recolhimento referentes ao ISSQN poderão ser geradas na página do Município, na Internet, ou no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
§ 6º As guias de recolhimento do ISSQN relativas aos profissionais autônomos serão enviadas por via postal para o endereço do contribuinte constante no Cadastro Econômico do Município.
Art. 4º As Taxas de Licença, compreendendo: Localização de Estabelecimento de Qualquer Natureza, Utilização dos Meios de Publicidade, Execução de Obras ou Serviços de Engenharia, Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, Instalação e de Verificação da Permanência das Condições Técnicas Iniciais, dos Equipamentos Destinados à Distribuição de Energia Elétrica e ao Fornecimento de Serviços de Telecomunicações e Licença Ambiental, terão seu vencimento no ato do licenciamento.
Art. 5º A Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza terá seu vencimento em 12 de agosto de 2020, considerando-se lançada por este Edital.
Art. 6º A Taxa de Licença de Vigilância e Fiscalização Sanitária terá seu vencimento em até 60 (sessenta) dias, após efetuada a verificação de funcionamento, diligência ou vistoria em estabelecimento ou veículo.
Art. 7º As Taxas de Serviços Diversos, compreendendo: de Expediente, de Numeração de Prédios, de Apreensão de Bens e Semoventes, de Vistoria e de Serviços em Cemitérios, de Manutenção de Semoventes Apreendidos e a Taxa de Licença, definida como Taxa de Vigilância e Fiscalização Ambiental em Saúde, terão seu vencimento no ato da solicitação dos serviços.
Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo a Taxa de Vistoria de Elevadores, a qual terá seu vencimento em 29 de maio de 2020.
Art. 8º A Taxa de Coleta de Lixo obedecerá às mesmas condições e prazos estabelecidos no art. 2º para o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).
Parágrafo único. Nos casos em que o serviço for instituído no decorrer do exercício, as taxas terão seu vencimento em três parcelas iguais, a partir do mês seguinte ao de início da prestação dos serviços.
Art. 9º A Contribuição de Melhoria terá seu vencimento até 30 (trinta) dias do recebimento da Notificação.
Art. 10. As Secretarias às quais compete o lançamento dos tributos municipais, previstos nos arts. 4º a 8º, disponibilizarão as guias ou documentos equivalentes, para efeito de recolhimento dos mesmos.
Art. 11. Transcorridas as datas para pagamentos fixadas neste Decreto, os débitos serão atualizados de acordo com as normas e os prazos previstos na Legislação Tributária Municipal.
Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

NOTAS DE ESCLARECIMENTO:

1-Os carnês para pagamento do IPTU, da taxa de coleta de lixo, do ISSQN para os profissionais autônomos e da taxa de licença de fiscalização de funcionamento de estabelecimento de qualquer natureza serão remetidos via correio, para os endereços constantes dos cadastros municipais respectivos.
2-Informamos que se encontra à disposição, em meio eletrônico, no expediente da Secretaria da Receita Municipal, a relação de todos os contribuintes de IPTU e taxa de coleta de lixo/2020, constituindo-se parte integrante do presente Edital.
3-Encontra-se à disposição, em meio eletrônico, no Cadastro Econômico e Expediente da Fiscalização do ISSQN, na Secretaria da Receita Municipal, a relação de todos os contribuintes de Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza, constituindo-se parte integrante deste Edital.
4-Os contribuintes que não receberem os carnês de IPTU e da taxa de coleta de lixo até 22 de janeiro de 2020 deverão dirigir-se à Secretaria da Receita Municipal para a retirada de segundas vias e atualização dos dados cadastrais, munidos do carnê do exercício anterior, sendo possibilitada, também, a impressão dos mesmos, através da internet, no endereço: www.caxias.rs.gov.br.
5-Os profissionais autônomos que não receberem os carnês do ISS fixo por via postal até o dia 10 de março de 2020 deverão acessar a página do Município, na internet, (www.caxias.rs.gov.br), opção "serviços online" - 2ª via do ISS fixo – autônomos, ou poderão dirigir-se ao Cadastro Econômico e Expediente da Fiscalização do ISSQN.
6-Os contribuintes que não receberem a guia de pagamento da taxa de licença de fiscalização de funcionamento de estabelecimento de qualquer natureza por via postal até o dia 01 de agosto de 2020, deverão acessar a página do Município, na internet, (www.caxias.rs.gov.br), opção "serviços online" - 2ª via Taxa de Fiscalização – empresas e autônomos, ou poderão dirigir-se ao Cadastro Econômico e Expediente da Fiscalização do ISSQN.
7- As guias de recolhimento do ISSQN poderão ser geradas na página do Município, na internet, ou no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe.
8- Em relação aos vencimentos, de acordo com o Código Tributário Municipal, os prazos fixados serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento. Quando o início ou término do prazo recair em dia considerado não útil para a repartição, a contagem será prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir.

Caxias do Sul, 09 de janeiro de 2020.

Grégora Fortuna dos Passos
Secretária da Receita Municipal